José Júlio Mendes Martins Filipe
Assinado de forma digital por José Júlio Mendes Martins Filipe
Dados: 2022.08.30 14:24:32 +01'00'

ipt Instituto Politécnico de Tomar

# INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

# CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Procedimento de Consulta Prévia para Aquisição de serviço de elaboração de projetos de arquitetura e especialidades para a obra de construção da Residência de Estudantes do Centro Histórico de Tomar

**CPrévia n.º 11/IPT/2022**

Quinta do Contador
Estrada da Serra
2300 - 313 Tomar
Telf: 249 328 100
Fax: 249 328 186
sec-presidencia@ipt.pt
www.ipt.pt

Av. Cândido Madureira, 13
2300 - 531 Tomar
Telf: 249 346 361 / 8

REPÚBLICA PORTUGUESA
Financiado pela União Europeia NextGenerationEU
PRR Plano de Recuperação e Resiliência
erasmus+ PORTUGAL

**CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA** ..... **2**

**Artigo 1.º Identificação do Procedimento e seu objeto** ..... **2**

**Artigo 2.º Entidade pública adjudicante** ..... **2**

**Artigo 3.º Órgão que decidiu contratar** ..... **2**

**Artigo 4.º Fundamento da escolha do procedimento** ..... **2**

**Artigo 5.º Órgão competente para prestar esclarecimentos** ..... **3**

**Artigo 6.º Documentos que constituem as propostas** ..... **3**

**Artigo 7.º Documentos da proposta** ..... **4**

**Artigo 8.º Propostas variantes** ..... **4**

**Artigo 9.º Prazo para apresentação da proposta** ..... **4**

**Artigo 10.º Modo de apresentação da proposta** ..... **4**

**Artigo 11.º Prazo da obrigação de manutenção da proposta** ..... **5**

**Artigo 12.º Critério de adjudicação** ..... **5**

**Artigo 13.º Preço anormalmente baixo** ..... **7**

**Artigo 14.º Documentos de Habilitação** ..... **7**

**Artigo 15.º Prestação de caução** ..... **8**

**Artigo 16.º Valor da caução** ..... **8**

**Artigo 17.º Despesas e encargos** ..... **8**

**Artigo 18.º Legislação aplicável** ..... **8**

**ANEXO I Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º, do Código dos Contratos Públicos]** ..... **9**

**ANEXO II Listagem da equipa técnica** ..... **11**

**ANEXO III Identificação de obras/intervenções para avaliação das propostas** ..... **12**

**ANEXO IV Declaração conforme alínea g) do art.º 6.º do Convite** ..... **14**

**ANEXO V Declaração conforme alínea h) do art.º 6.º do Convite** ..... **15**

**ANEXO VI Modelo de avaliação do fator experiência técnica** ..... **16**

**ANEXO VII Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º, do Código dos Contratos Públicos]** ..... **17**

# CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

## Artigo 1.º
## Identificação do Procedimento e seu objeto

1 - O presente procedimento de consulta prévia tem por objeto a aquisição de serviços de elaboração de projetos de arquitetura e especialidades, nos termos e de acordo com o especificado no Caderno de Encargos do presente procedimento, para a obra de construção da ***Residência de Estudantes do Centro Histórico de Tomar***, que adiante se designará apenas por obra.

2 - A obra em questão integra-se no âmbito da execução do projeto de construção da **Residência de Estudantes do Centro Histórico de Tomar**, financiado ao abrigo do Programa de Recuperação e Resiliência (PRR) e do Aviso N.º 02/C02-I06/2022, em que o Instituto Politécnico de Tomar (IPT) apresentou candidatura ao Programa Alojamento Estudantil a Custos Acessíveis, enquadrado no "INVESTIMENTO RE-C02-i06 - ALOJAMENTO ESTUDANTIL A CUSTOS ACESSÍVEIS: FASE 2", que foi aprovada e objeto da celebração de contrato de financiamento.

## Artigo 2.º
## Entidade pública adjudicante

A entidade pública contratante é o Instituto Politécnico de Tomar, sediada na Estrada da Serra, Quinta do Contador, 2300-313 TOMAR, com o número de telefone 249 328 100 e de telefax 249 328 134 e endereço eletrónico aprovisionamento@ipt.pt.

## Artigo 3.º
## Órgão que decidiu contratar

O órgão que tomou a decisão de contratar nos termos previstos nos art.ºs 36.º e 38.º do CCP, foi o Presidente do IPT no exercício da competência própria definida pela alínea b), do n.º 1, do art.º 17.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (mantida em vigor pela alínea f), do n.º 1, do art.º 14.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro.

## Artigo 4.º
## Fundamento da escolha do procedimento

O procedimento adotado é o de procedimento de consulta prévia, previsto na alínea b), do n.º 1, do art.º 16.º, na sua atual redação, nos termos e de acordo com a aplicação do disposto na alínea c), do n.º 1, do art.º 20.º, do CCP.

## Artigo 5.º
## Órgão competente para prestar esclarecimentos

1 - O órgão competente para prestar esclarecimentos é o júri ou quem o substitua.

2 – Os esclarecimentos deverão ser solicitados na plataforma eletrónica da acinGov em https://www.acingov.pt/, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

3 - Os esclarecimentos serão também prestados na plataforma eletrónica da acinGov em https://www.acingov.pt/.

4 - O órgão competente para a decisão de contratar pode ainda proceder a retificações de erros ou omissões das peças do procedimento durante o segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

5 - Os esclarecimentos e as retificações serão notificados a todos os interessados na plataforma eletrónica da acinGov em https://www.acingov.pt/.

6 - Os esclarecimentos e as retificações farão parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas no caso de divergência.

## Artigo 6.º
## Documentos que constituem as propostas

A proposta deve ser constituída por:

a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o **anexo I** ao presente Convite;

b) Proposta em que o concorrente indique o preço total dos honorários, em Euros, expresso em algarismos e por extenso, não incluindo o valor do IVA;

c) Listagem da Equipa Técnica a afetar à execução do contrato, elaborada em conformidade com o **anexo II** ao presente Convite;

d) Curricula vitae da Equipa Técnica a afetar à execução do contrato;

e) Identificação das obras/intervenções executadas, em conformidade com o **anexo III** ao presente Convite;

f) Declaração sob compromisso de honra emitida por cada um dos elementos técnicos profissionais a integrar a Equipa Técnica a afetar à execução das prestações do contrato a executar, através da qual estes se comprometem a integrar a equipa em questão em caso de adjudicação e a não integrar equipas concorrentes, de acordo com o **anexo IV** a este Programa;

g) Declaração sob compromisso de honra, emitida pelo representante legal do concorrente, de que em caso de contratação de elaboração de projeto de obras de Categoria IV, nos termos do art.º 11º do Anexo I da Portaria nº 701-H/2008, de 29 de julho, apresentará equipa que cumpra os requisitos legais referentes à qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração daquele tipo de projeto, de acordo com modelo constante do **anexo V;**

h) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis à avaliação da proposta.

## Artigo 7.º
## Documentos da proposta

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

## Artigo 8.º
## Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

## Artigo 9.º
## Prazo para apresentação da proposta

1 - A proposta deve ser apresentada no prazo de 6 dias a contar da data da receção do convite para apresentação de proposta.

2 - Não são admitidas propostas recebidas depois de terminado o prazo fixado no número anterior.

3 - O prazo fixado para apresentação de propostas é contínuo, não se suspendendo nos Sábados, Domingos e feriados, nos termos do artigo 470.º, n.º 3, do CCP.

4 - A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

## Artigo 10.º
## Modo de apresentação da proposta

1 - Os documentos que constituem a proposta devem ser entregues na plataforma eletrónica da acinGov em https://www.acingov.pt/.

2 - Todos os documentos da proposta, sem exceção, devem ter aposta assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou da entidade competente para os emitir, nos termos do disposto no art.º 54.º, da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, sob pena de exclusão da proposta.

## Artigo 11.º
## Prazo da obrigação de manutenção da proposta

Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas pelo prazo definido no art.º 65.º do CCP.

## Artigo 12.º
## Critério de adjudicação

1 - O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa (com maior pontuação), considerando os seguintes fatores e subfactores de avaliação e respetivos coeficientes de ponderação, em conformidade com o disposto nos números seguintes:

a) Fator Preço (**PR,**) com uma ponderação de 60%;

b) Fator Experiência Técnica (**ET**), com uma ponderação de 40%, em que se aferirá, como subfatores, a seguinte experiência dos seguintes Técnicos integrantes da equipa projetista:

i. Subfactor Arquitetura (**ET-A**)

i.1 – Número de edifícios de obra pública em que foi coordenador de projeto;

i.2 – Número de edifícios de obra pública, com áreas superiores a 1 000m², em que foi autor de projeto;

i.3 – Número de edifícios de habitação em que foi autor de projeto;

ii. Subfactor Especialidades de Engenharia (**ET-E**)

ii.1 Autor do projeto de fundações e estruturas e de demolições

ii.1.1 – Número de edifícios de obra pública, com áreas superiores a 1000m², em que foi autor de projeto;

ii.1.2 – Número de edifícios de habitação em que foi autor de projeto;

ii.2 Autor do projeto instalações, equipamentos e sistemas de águas e esgotos

ii.2.1 – Número de edifícios de obra pública, com áreas superiores a 1000m², em que foi autor de projeto;

ii.2.2 – Número de edifícios de habitação em que foi autor de projeto;

ii.3 Autor do projeto instalações, equipamentos e sistemas de elétricos

ii.3.1 – Número de edifícios de obra pública, com áreas superiores a 1000m², em que foi autor de projeto;

ii.3.2 – Número de edifícios de habitação em que foi autor de projeto;

ii.4 Autor do projeto instalações, equipamentos e sistemas de comunicações

ii.4.1 – Número de edifícios de obra pública, com áreas superiores a 1000m², em que foi autor de projeto;

ii.4.2 – Número de edifícios de habitação em que foi autor de projeto;

ii.5Autor do projeto instalações, equipamentos e sistemas de AVAC

ii.5.1 – Número de edifícios de obra pública, com áreas superiores a 1000m², em que foi autor de projeto;

ii.5.2 – Número de edifícios de habitação em que foi autor de projeto.

2 - A experiência a avaliar será apenas referente a obras/intervenções executadas ou em execução sendo que os Concorrentes são responsáveis por garantir o cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados e demais legislação em vigor referente à proteção de dados pessoais.

3 - No fator preço (**PR**) cada proposta será avaliada, numa escala se 0 a 100, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = (PM – Pp) / (PM) \times 100$$

Em que:

PR = é a classificação obtida no fator preço

PM = é o parâmetro base de preço global fixado no C.E.

Pp = é o valor do preço da proposta a avaliar

4 - No fator preço Experiência Técnica (**ET**) cada proposta será avaliada, numa escala se 0 a 100, de acordo com o determinado no modelo de avaliação descrito no **Anexo VI** a este Convite.

5 - A pontuação final de cada proposta corresponde ao resultado das pontuações parciais obtidas em cada fator e subfactor indicados supra, multiplicadas pelos respetivos coeficientes de ponderação, de acordo com a fórmula de classificação seguinte:

$$A\ Classificação\ final\ (CF) = PR \times 0,60 + ET \times 0,40$$

6 - Caso da aplicação do critério de adjudico previsto nos números anteriores resulte haver um empate entre um ou mais concorrentes, preferirá na adjudicação a proposta do concorrente que apresente preço mais baixo.

## Artigo 13.º
## Preço anormalmente baixo

Considerando o resultado pretendido com os projetos a serem concebidos e executados e a necessidade de garantir a qualidade da sua conceção e a melhor qualificação dos recursos humanos neles envolvidos, a partir de menos de 60% da média de preço das propostas a admitir, o preço total resultante de uma proposta é considerado anormalmente baixo, para efeitos do disposto na alínea e), do n.º 2, do artigo 70.º e do art.º 71.º do Código dos Contratos Públicos.

## Artigo 14.º
## Documentos de Habilitação

1 - O adjudicatário deve apresentar, no prazo de cinco dias a contar da notificação da adjudicação, para além da declaração emitida conforme modelo constante do **anexo VII** ao presente Convite, os seguintes documentos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*:

a) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

b) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;

d) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, que certifique a conformidade do objeto social da adjudicatária com o licenciamento a contratar, e para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

2 - Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 3 (três) dias

úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.

## Artigo 15.º
## Prestação de caução

Não aplicável.

## Artigo 16.º
## Valor da caução

Não aplicável.

## Artigo 17.º
## Despesas e encargos

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito, são da responsabilidade do adjudicatário.

## Artigo 18.º
## Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite, relativamente aos procedimentos de formação do contrato, aplica-se o regime previsto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e o Código dos Contratos Públicos por ele aprovado, na sua atual redação.

**ANEXO I**

**Modelo de declaração**

**[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º, do Código dos Contratos Públicos]**

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Quinta do Contador
Estrada da Serra
2300 - 313 Tomar
Telf: 249 328 100
Fax: 249 328 186
sec-presidencia@ipt.pt
www.ipt.pt

Av. Cândido Madureira, 13
2300 - 531 Tomar
Telf: 249 346 361 / 8

REPÚBLICA PORTUGUESA
Financiado pela União Europeia NextGenerationEU
PRR Plano de Recuperação e Resiliência
erasmus+ PORTUGAL

**ANEXO II**

**Listagem da equipa técnica**

| |
|---|
| **A1- ARQUITETURA** |
| Autor de Projeto de Arquitetura: |
| **A2- ESPECIALIDADES DE ENGENHARIA*** |
| Autor do projeto de fundações e estruturas e de demolições: |
| Autor do projeto instalações, equipamentos e sistemas de águas e esgotos: |
| Autor do projeto instalações, equipamentos e sistemas de elétricos: |
| Autor do projeto instalações, equipamentos e sistemas de comunicações: |
| Autor do projeto instalações, equipamentos e sistemas de AVAC: |
| Autor do projeto instalações, equipamentos e sistemas de transporte pessoas e cargas: |
| Autor do projeto sistemas de segurança integrada: |
| Autor do projeto condicionamento acústico: |
| Autor do Plano de gestão de resíduos de construção e demolições (PPGRCD): |
| Autor e coordenador do Plano de segurança e saúde: |

* Desde que cumpra as habilitações legalmente exigidas, o mesmo técnico pode ser apresentado como autor de diferentes projetos

## ANEXO III

## Identificação de obras/intervenções para avaliação das propostas

| Equipa Técnica | edifícios de obra pública em que foi coordenador de projeto | edifícios de obra pública, com áreas superiores a 1000m², em que foi autor de projeto | edifícios de habitação em que foi autor de projeto |
|---|---|---|---|
| Autor do Projeto de arquitetura | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

| Equipa Técnica | edifícios de obra pública, com áreas superiores a 1000m², em que foi autor de projeto | edifícios de habitação em que foi autor de projeto |
|---|---|---|
| Autor do projeto de fundações e estruturas e de demolições | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| Autor do projeto instalações, equipamentos e sistemas de águas e esgotos | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| Autor do projeto instalações, equipamentos e sistemas de elétricos: | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

Quinta do Contador
Estrada da Serra
2300 - 313 Tomar
Telf: 249 328 100
Fax: 249 328 186
sec-presidencia@ipt.pt
www.ipt.pt

Av. Cândido Madureira, 13
2300 - 531 Tomar
Telf: 249 346 361 / 8

REPÚBLICA PORTUGUESA
Financiado pela União Europeia NextGenerationEU
PRR Plano de Recuperação e Resiliência
erasmus+ PORTUGAL

| | | |
|---|---|---|
| Autor do projeto instalações, equipamentos e sistemas de comunicações | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| Autor do projeto instalações, equipamentos e sistemas de AVAC | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

**Nota 1:** A experiência a avaliar será apenas referente aobras/intervenções executadas ou em execução
**Nota 1:** Para cada obra/intervenção deve ser identificado: a localização; o ano de projeto; o ano da obra/intervenção; e o Dono de Obra (no caso de obras/intervenções públicas)
**Nota 3:** Os Concorrentes são responsáveis por garantir o cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados e demais legislação em vigor referente à proteção de dados pessoais

**ANEXO IV**

**Declaração conforme alínea g) do art.º 6.º do Convite**

**(uma declaração por cada técnico)**

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de Engenheiro…/Engenheiro Técnico/Arquiteto compromete-se a integrar a Equipa Técnica a afetar à execução das prestações do contrato a celebrar, comprometendo-se ainda a não integrar equipas concorrentes.

... (local),... (data),... [assinatura]

Quinta do Contador
Estrada da Serra
2300 - 313 Tomar
Telf: 249 328 100
Fax: 249 328 186
sec-presidencia@ipt.pt
www.ipt.pt

Av. Cândido Madureira, 13
2300 - 531 Tomar
Telf: 249 346 361 / 8

REPÚBLICA PORTUGUESA
Financiado pela União Europeia NextGenerationEU
PRR Plano de Recuperação e Resiliência
erasmus+ PORTUGAL

**ANEXO V**

**Declaração conforme alínea h) do art.º 6.º do Convite**

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), concorrente no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra que, em caso de contratação de elaboração dos projetos de obras, nos termos do art.º 11º do Anexo I da Portaria nº 701-H/2008, de 29 de julho, apresentará equipa que cumpra os requisitos legais referentes à qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração/revisão daquele tipo de projeto.

... (local),... (data),... [assinatura (2)].

ipt
Instituto
Politécnico
de Tomar

# ANEXO VI
## Modelo de avaliação do fator experiência técnica

**MODELO DE AVALIAÇÃO DO FATOR EXPERIÊNCIA TÉCNICA**

**i. Subfactor Arquiteturа (ET-A)**

| Pontuação | subfator i.1 (20%) | subfator i.2 (40%) | subfator i.3 (40%) |
|---|---|---|---|
| 25 | Coordenação de projeto em, pelo menos, 5 edifícios de obra pública | Autoria de projeto em, pelo menos, 5 edifícios de obra pública com áreas superiores a 1000 $m^2$ | Autoria de projeto em, pelo menos, 5 edifícios habitação |
| 20 | Coordenação de projeto em, pelo menos, 4 edifícios de obra pública | Autoria de projeto em, pelo menos, 4 edifícios de obra pública com áreas superiores a 1000 m2 | Autoria de projeto em, pelo menos, 4 edifícios habitação |
| 15 | Coordenação de projeto em, pelo menos, 3 edifícios de obra pública | Autoria de projeto em, pelo menos, 3 edifícios de obra pública com áreas superiores a 1000 m2 | Autoria de projeto em, pelo menos, 3 edifícios habitação |
| 10 | Coordenação de projeto em, pelo menos, 2 edifícios de obra pública | Autoria de projeto em, pelo menos, 2 edifícios de obra pública com áreas superiores a 1000 m2 | Autoria de projeto em, pelo menos, 2 edifícios habitação |
| 5 | Coordenação de projeto em, pelo menos, 1 edifícios de obra pública | Autoria de projeto em, pelo menos, 1 edifícios de obra pública com áreas superiores a 1000 m2 | Autoria de projeto em, pelo menos, 1 edifícios habitação |
| 0 | Sem experiência de Coordenação de projeto em edifícios de obra pública | Sem experiência de Autoria de projeto em obra pública com áreas superiores a 1000 m2 | Sem experiência de autoria de projeto em edifícios habitação |

**ii. Subfactor Especialidades de Engenharia (ET-E)**

| Pontuação | subfator ii.1 | | Pontuação | subfator ii.2 | | Pontuação | subfator ii.3 | | Pontuação | subfator ii.4 | | Pontuação | subfator ii.5 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | subfator ii.1.1 (50%) | subfator ii.1.2 (50%) | | subfator ii.2.1 (50%) | subfator ii.2.2 (50%) | | subfator ii.3.1 (50%) | subfator ii.3.2 (50%) | | subfator ii.4.1 (50%) | subfator ii.4.2 (50%) | | subfator ii.5.1 (50%) | subfator ii.5.2 (50%) |
| 15 | Autoria de projeto em, pelo menos, 10 edifícios de obra pública com áreas superiores a 1000 $m^2$ | Autoria de projeto em, pelo menos, 10 edifícios habitação | 15 | Autoria de projeto em, pelo menos, 10 edifícios de obra pública com áreas superiores a 1000 $m^2$ | Autoria de projeto em, pelo menos, 10 edifícios habitação | 15 | Autoria de projeto em, pelo menos, 10 edifícios de obra pública com áreas superiores a 1000 $m^2$ | Autoria de projeto em, pelo menos, 10 edifícios habitação | 15 | Autoria de projeto em, pelo menos, 10 edifícios de obra pública com áreas superiores a 1000 $m^2$ | Autoria de projeto em, pelo menos, 10 edifícios habitação | 15 | Autoria de projeto em, pelo menos, 10 edifícios de obra pública com áreas superiores a 1000 $m^2$ | Autoria de projeto em, pelo menos, 10 edifícios habitação |
| 12 | Autoria de projeto em, pelo menos, 8 edifícios de obra pública com áreas superiores a 1000 m2 | Autoria de projeto em, pelo menos, 8 edifícios habitação | 12 | Autoria de projeto em, pelo menos, 8 edifícios de obra pública com áreas superiores a 1000 m2 | Autoria de projeto em, pelo menos, 8 edifícios habitação | 12 | Autoria de projeto em, pelo menos, 8 edifícios de obra pública com áreas superiores a 1000 m2 | Autoria de projeto em, pelo menos, 8 edifícios habitação | 12 | Autoria de projeto em, pelo menos, 8 edifícios de obra pública com áreas superiores a 1000 m2 | Autoria de projeto em, pelo menos, 8 edifícios habitação | 12 | Autoria de projeto em, pelo menos, 8 edifícios de obra pública com áreas superiores a 1000 m2 | Autoria de projeto em, pelo menos, 8 edifícios habitação |
| 9 | Autoria de projeto em, pelo menos, 6 edifícios de obra pública com áreas superiores a 1000 m2 | Autoria de projeto em, pelo menos, 6 edifícios habitação | 9 | Autoria de projeto em, pelo menos, 6 edifícios de obra pública com áreas superiores a 1000 m2 | Autoria de projeto em, pelo menos, 6 edifícios habitação | 9 | Autoria de projeto em, pelo menos, 6 edifícios de obra pública com áreas superiores a 1000 m2 | Autoria de projeto em, pelo menos, 6 edifícios habitação | 9 | Autoria de projeto em, pelo menos, 6 edifícios de obra pública com áreas superiores a 1000 m2 | Autoria de projeto em, pelo menos, 6 edifícios habitação | 9 | Autoria de projeto em, pelo menos, 6 edifícios de obra pública com áreas superiores a 1000 m2 | Autoria de projeto em, pelo menos, 6 edifícios habitação |
| 6 | Autoria de projeto em, pelo menos, 4 edifícios de obra pública com áreas superiores a 1000 m5 | Autoria de projeto em, pelo menos, 4 edifícios habitação | 6 | Autoria de projeto em, pelo menos, 4 edifícios de obra pública com áreas superiores a 1000 m5 | Autoria de projeto em, pelo menos, 4 edifícios habitação | 6 | Autoria de projeto em, pelo menos, 4 edifícios de obra pública com áreas superiores a 1000 m5 | Autoria de projeto em, pelo menos, 4 edifícios habitação | 6 | Autoria de projeto em, pelo menos, 4 edifícios de obra pública com áreas superiores a 1000 m5 | Autoria de projeto em, pelo menos, 4 edifícios habitação | 6 | Autoria de projeto em, pelo menos, 4 edifícios de obra pública com áreas superiores a 1000 m5 | Autoria de projeto em, pelo menos, 4 edifícios habitação |
| 3 | Autoria de projeto em, pelo menos, 2 edifícios de obra pública com áreas superiores a 1000 m2 | Autoria de projeto em, pelo menos, 2 edifícios habitação | 3 | Autoria de projeto em, pelo menos, 2 edifícios de obra pública com áreas superiores a 1000 m2 | Autoria de projeto em, pelo menos, 2 edifícios habitação | 3 | Autoria de projeto em, pelo menos, 2 edifícios de obra pública com áreas superiores a 1000 m2 | Autoria de projeto em, pelo menos, 2 edifícios habitação | 3 | Autoria de projeto em, pelo menos, 2 edifícios de obra pública com áreas superiores a 1000 m2 | Autoria de projeto em, pelo menos, 2 edifícios habitação | 3 | Autoria de projeto em, pelo menos, 2 edifícios de obra pública com áreas superiores a 1000 m2 | Autoria de projeto em, pelo menos, 2 edifícios habitação |
| 0 | Sem experiência de autoria de projeto em de obra pública com áreas superiores a 1000 m2 | Sem experiência de autoria de projeto em edifícios habitação | 0 | Sem experiência de autoria de projeto em de obra pública com áreas superiores a 1000 m2 | Sem experiência de autoria de projeto em edifícios habitação | 0 | Sem experiência de autoria de projeto em de obra pública com áreas superiores a 1000 m2 | Sem experiência de autoria de projeto em edifícios habitação | 0 | Sem experiência de autoria de projeto em de obra pública com áreas superiores a 1000 m2 | Sem experiência de autoria de projeto em edifícios habitação | 0 | Sem experiência de autoria de projeto em de obra pública com áreas superiores a 1000 m2 | Sem experiência de autoria de projeto em edifícios habitação |

Quinta do Contador
Estrada da Serra
2300 - 313 Tomar
Telf: 249 328 100
Fax: 249 328 186
sec-presidencia@ipt.pt
www.ipt.pt

Av. Cândido Madureira, 13
2300 - 531 Tomar
Telf: 249 346 361 / 8

REPÚBLICA PORTUGUESA
Financiado pela União Europeia
NextGenerationEU
PRR Plano de Recuperação e Resiliência
erasmus+ PORTUGAL

**ANEXO VII**
**Modelo de declaração**
**[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º, do Código dos Contratos Públicos]**

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º